

Lisboa, 04 de março de 2019

**Assunto:** Resposta ao pedido de Parecer escrito sobre o PJI n.º 984

Exmos. Senhores,

Relativamente ao assunto em epígrafe a sugestão de teor de resposta da Sociedade de Pediatria do Neurodesenvolvimento é a seguinte:

1. A medicação com psicoestimulantes em crianças com sintomas de Perturbação de Hiperatividade / Défice de Atenção abaixo dos 6 anos, nomeadamente com 5 anos, afigura-se como uma situação excecional e em casos extremos.
2. O uso de medicação *off-label* é uma condição que ocorre em Pediatria com alguns fármacos com base em dados de eficácia e segurança da literatura, bem como na experiência clínica.
3. Havendo preocupação com o uso de medicação nos termos do ponto 1., caberá ao INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento - a iniciativa de analisar o padrão de prescrição e o risco clínico efetivo, emitindo pareceres e recomendações sobre esta matéria.
4. As decisões de prescrição de medicamentos são decisões clínicas tomadas de forma individualizada, com base na *Legis Artis* e em Normas de Orientação Clínica elaboradas e aprovadas pela Direção Geral de Saúde, zelando pela definição das melhores práticas tendo em conta a realidade Portuguesa.
5. A Sociedade de Pediatria do Neurodesenvolvimento entende que, na ausência de parecer específico das autoridades de saúde e do medicamento referidas, o projeto de lei em questão não tem fundamento e, como tal, não deve ser aprovado.

Com os melhores cumprimentos,

Prof.ª Doutora Guiomar Oliveira  
Presidente da Sociedade de Pediatria do Neurodesenvolvimento  
da Sociedade Portuguesa de Pediatria (SPND-SPP)